



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA



EXMO. SR.

VEREADOR THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

PROJETO DE LEI Nº ^{2.687} ___/2026

***“Declara de Utilidade Pública o Bom Retiro
Esporte Clube e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Nova Lima decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade denominada Bom Retiro Esporte Clube, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.638.201/0001-07, com sede na Rua E, nº 40, Bairro Chácara Bom Retiro, Nova Lima/MG, CEP 34002-025.

Art. 2º A entidade tem por finalidade a promoção de atividades esportivas, recreativas e sociais, com ênfase no incentivo ao esporte amador, especialmente o futebol, contribuindo para a inclusão social, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 3º A entidade deverá, para manutenção do título de utilidade pública:

- I – comprovar seu regular funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano;
- II – não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, salvo nos casos permitidos pela legislação vigente;

24/03/26 16:11:20 001026/2 Câmara M. Nova Lima



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA



- III – não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV – aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- V – manter escrituração contábil regular, de acordo com as normas legais aplicáveis;
- VI – apresentar, sempre que solicitado pelo Poder Público, relatório circunstanciado de suas atividades e demonstrações financeiras.

Art. 4º O título de utilidade pública poderá ser revogado por lei, caso a entidade:

- I – deixe de cumprir qualquer dos requisitos previstos nesta Lei;
- II – substitua seus fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III – utilize recursos públicos em desacordo com as finalidades previstas em seu estatuto;
- IV – pratique atos de desvio de finalidade ou irregularidades comprovadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a entidade, na forma da legislação vigente, especialmente nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA



objetivo declarar de utilidade pública o Bom Retiro Esporte Clube, entidade tradicional do Município de Nova Lima, cuja atuação se destaca pelo relevante interesse social e esportivo.

Fundado em 12 de outubro de 1982, inicialmente sob a denominação de "Chácara", o clube surgiu da iniciativa dos senhores Belone (in memoriam) e Valter, moradores da comunidade então conhecida como Chácara do Sr. Augusto, atualmente Chácara Bom Retiro. Desde sua criação, a entidade tem desempenhado papel fundamental na promoção do esporte amador e no fortalecimento dos vínculos comunitários.

Em 12 de outubro de 1999, passou a adotar sua atual denominação e filiou-se à Liga Municipal de Desportos de Nova Lima, ingressando oficialmente nas competições organizadas e ampliando sua relevância institucional.

Ao longo de sua trajetória, o clube obteve importantes conquistas, destacando-se como Vice-Campeão da Série A em 2005 e Campeão da Série A2 em 2014, consolidando sua presença no cenário esportivo local.

Entretanto, sua maior contribuição transcende o campo esportivo, ao atuar diretamente na inclusão social, oferecendo oportunidades a jovens e adultos, promovendo valores essenciais como disciplina, respeito e trabalho em equipe, além de representar alternativa concreta de lazer saudável e prevenção à vulnerabilidade social.

A concessão do título de utilidade pública revela-se medida justa e necessária, pois reconhece formalmente a relevância dos serviços prestados pela entidade à coletividade, além de possibilitar a formalização de parcerias com o Poder Público, nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA



legislação vigente.

Ressalte-se que a entidade preenche os requisitos legais exigidos, uma vez que possui natureza jurídica de associação sem fins lucrativos, encontra-se regularmente constituída e em pleno funcionamento, desenvolvendo atividades de inequívoco interesse público.

Diante do exposto, considerando a importância histórica, social e esportiva do Bom Retiro Esporte Clube para o Município de Nova Lima, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Paço Municipal Dr. Sebastião Fabiano Dias, 24 de março de 2026.

Cláudio José de Deus
Vereador
Câmara Municipal de Nova Lima
Praça Bernardino de Lima, 229,
Centro - CEP 34.100-270
Nova Lima - MG

Cláudio José de Deus
Vereador



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E – Nº 40 . Chácara Bom Retiro
Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

REFORMA Nº 01 DO ESTATUTO SOCIAL DO BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

CAPÍTULO – I –

DO CLUBE E SEUS FINS

Art.1º- O BOM RETIRO ESPORTE CLUBE , fundado em 12 DE OUTUBRO DE 1999 , nesta cidade de NOVA LIMA/MG, situado a Rua E – N.º 40 no Bairro CHÁCARA BOM RETIRO , Nova Lima/MG, onde tem a sua sede é uma associação civil composta de um número ilimitado de associados, tendo por finalidade principal , ser agente de mudança social mediante ocupação de crianças , adolescentes e adultos, proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas amadoristas esocializadas, inclusive o futebol feminino, nos termos da legislação vigente, sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO- O futebol praticado pela associação (clube) será sempre de caráter **NÃO - PROFISSIONAL**.

Art.2º- BOM RETIRO ESPORTE CLUBE , tem personalidade distinta de seus associados e sua duração será por tempo indeterminado.

Art.3º- É dever de a Associação cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos emanados da Entidade a que estiver filiada (FMF e Liga), bem como participar de campeonatos, torneios e jogos promovidos pela Liga.

CAPÍTULO – II -

DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art.4º- As cores oficiais da Associação são: **VERDE – AMARELO – BRANCO** .

PARÁGRAFO ÚNICO – O clube pode adotar outros modelos de uniforme, com as características existentes nas cores oficiais, que são Verde, Amarelo e Branco , com a aprovação da Assembleia Geral.



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E – Nº 40 . Chácara Bom Retiro
Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

CAPÍTULO – III –

DOS ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

Art.5º- A Associação compõem se das categorias de associados, a saber . :

a)BENEMÉRITOS; b)HONORÁRIOS; c)REMIDOS; d)CONTRIBUINTES; e)JUVENIL; f) COTISTAS.;

Art.6º- Será **benemérito** aquele cujo título for concedido pelo Conselho Deliberativo, por serviços de relevância prestados à Associação, ou por donativos por ele considerados de vulto.

PARÁGRAFO ÚNICO- O associado benemérito ficará isento do pagamento de mensalidade e receberá diploma assinado pelo Presidente da Associação pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Tesoureiro.

Art.7º- Será associado **HONORÁRIO** qualquer cidadão alheio à Associação que tenha prestado serviços relevantes à mesma ou ao desporto em geral, a juízo do Conselho Deliberativo.

Art.8º- Será **REMIDO** todo associado ou pessoa alheia à Associação, que contribuir, de uma só vez, com a quantia igual ou superior ao valor aprovado a juízo do Conselho Deliberativo e Diretoria.

Art.9º- Será associado **CONTRIBUINTE** aquele que, sendo maior de 18 (dezoito) anos, pagar a mensalidade de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) , e por ocasião da admissão, a jóia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

Art.10 - Será associado **JUVENIL** aquele que tiver de 16 a 18 anos de idade e pagar a jóia de admissão no valor de R\$ 10,00 – (DEZ REAIS).

Art.11- Será associado **COTISTA**, aquele que adquirir títulos patrimoniais do Clube, sendo – lhe permitido participar com todos os direitos dos demais associados, das Assembleias Gerais e Extraordinárias.

Art.12 - Somente terão direitos a votar e serem votados nas Assembleias Gerais, os associados maiores de 16 anos com, pelo menos, um ano de associado e, quite com a Tesouraria.



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E – Nº 40 . Chácara Bom Retiro

Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

Art.13 - São deveres dos Associados:

- Pagar pontualmente a sua mensalidade, ou outro qualquer compromisso assinado com o clube, inclusive indenização por estragos feitos em seus pertences;
- Participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte;
- Aceitar os cargos e comissões para que for eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
- Dirigir a Diretoria qualquer proposta ou reclamação que visem o progresso e o bom nome da Associação;
- Cumprir rigorosamente as disposições dos presentes Estatutos e regimento interno do clube, bem como as leis e regulamentos das entidades superiores;
- Comparecer as sessões da Assembleia Geral e porta-se de modo conveniente;
- Pedir por escrito à Diretoria licença ou demissão quando deixar o clube, ou ausentar a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento;
- Apresentar o recibo de quitação para ingressar nas dependências da Associação;

Art.14 - São direitos dos Associados:

- Frequentar com seus familiares as dependências do clube e participar de suas promoções sócio esportivas, em sua sede, praça de esporte ou local onde realize o evento;
- Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos direitos e recorrer para o Conselho Deliberativo das penas que lhe for impostam;
- Solicitar licença de dispensa de pagamento das mensalidades por ausência prolongada da localidade da sede da Associação, ou outro motivo justificado á juízo da Diretoria;
- Pedir dispensa de pagamento das mensalidades, quando estiver desempregado e sem recurso, não perdendo o direito de sócio, uma vez que esta dispensa não exceda de 03 (três) meses, findo os quais será desligado do clube, podendo, entretanto ser readmitido sem pagamento da joia a juízo da Diretoria;
- Tomar parte das sessões da Assembleia Geral, votar e ser votado para o Conselho Deliberativo e conselho Fiscal, quando maior de 18 anos de idade.

Art.15 - Para os efeitos previstos neste Estatuto, considera – se familiar, dependente do associado a esposa ou companheira com mais de 2 anos de convívio em comum, devidamente comprovado, as filhas solteiras, os filhos menores de 16 anos e as irmãs solteiras.

Art.16 - Serão adotados códigos e manuais de disciplina e penalidade determinados por entidades superiores.



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E – Nº 40 . Chácara Bom Retiro
Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

Art.17 - Será eliminado do quadro social o associado que:

- a) Direta e indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a proceder em áreas esportivas de maneira desvantajosa para o quadro a que pertencer ou facilitar a vitória de qualquer deles, no exercício de suas funções;
- b) Deixar de pagar as mensalidades durante 03 (três) meses consecutivos e não atender compromissos assumidos com a tesouraria;
- c) For condenado pelo tribunal do país, por crime contra a honra, a vida e a propriedade;
- d) Por seu mau comportamento dentro das dependências do clube, que a prejudicar o seu nome ou interesses;
- e) Subtrair para si, ou estragar qualquer objeto ou utensílio da Associação, e uma vez provada a sua culpabilidade, recusar-se á reposição ou ao pagamento arbitrado pela Diretoria;
- f) Cometer qualquer outra falta, não prevista pelo Estatuto, e a juízo do Conselho Deliberativo.

Art.18 - Será punido pela Diretoria, com pena de admoestação ou suspensão até 90 (noventa) dias, conforme a gravidade da falta o associado que:

- a) Infringir as disposições dos presentes Estatutos ou regulamentação ou regulamentos internos da Associação;
- b) Desrespeitar os membros da Diretoria ou de outros poderes da Associação;
- c) Em jogos ou treinos, desrespeitar a ordem de seus superiores;
- d) Faltar com a devida correção nas festas, seções ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas da Associação;
- e) Propuser para sócio, com comprovada má fé, pessoas que não reúna condições para tanto.

Art.19 - O Associado suspenso não fica isento do pagamento de sua mensalidade, sendo – lhe, entretanto, vedada à entrada na sede e praça de esportes enquanto durar a pena;

Parágrafo Único - Em qualquer das situações previstas nos artigos 17, 18 e 19 será garantido ao associado o direito de defesa.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.20 - A Assembleia Geral será composta por todos os associados quites com a tesouraria, maiores de 18 anos, com pelo menos 01 (um) ano associado e se reunirá de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de Dezembro com a finalidade de eleger o Conselho Deliberativo.



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E – Nº 40 . Chácara Bom Retiro

Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

pela diretoria, quer a requerimento de 1/5(um quinto) dos associados com mais de 01(um) ano de associado, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único – Para os fins constantes deste artigo, a Assembleia Geral somente poderá deliberar pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.29 - O Conselho Deliberativo será composto de 20 (vinte) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, maiores de 18 anos e eleitos quatrienalmente pela Assembleia Geral que é órgão soberano da Associação e representa a manifestação coletiva dos associados.

- ξ 1º - Metade pelo menos deve ser constituída de associados, eleitos pela Assembleia Geral, para a qual sejam convocados todos os associados quites com a tesouraria do clube, que seja maior de 18 anos de idade, que contém no mínimo 01(um) ano de associado.
- ξ 2º - As vagas que ocorrerem por qualquer causa, na vigência do quadriênio, serão preenchidas pelos suplentes, obedecida a ordem de votação, sendo resolvido caso de empates pela prioridade da matrícula do sócio.

Art.30 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos convocados pela Diretoria na primeira quinzena do mês de Dezembro, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Associação, bem como os membros efetivos e suplentes de Conselho Fiscal. No primeiro dia útil do mês de Janeiro seguinte para dar posse aos membros eleitos desses poderes e ainda para tomar conhecimento do relatório e das contas apresentadas pela Diretoria cujo mandato se finda bem como do respectivo parecer do Conselho fiscal.

- ξ 1º - Depois de esgotada a matéria da ' ordem do dia' o Conselho Deliberativo, por proposta de um de seus membros, que seja apoiada pela maioria, poderá tratar de qualquer outro assunto de interesse da Associação.
- ξ 2º - O Conselho Deliberativo deverá ser convocado pela Diretoria, com a maior antecedência de 03 (três) dias. Por intermédio da imprensa ou de avisos impressos mediante recibo.
- ξ 3º O Conselho Deliberativo terá um Presidente e um Secretário eleitos dentre seus membros.
- ξ 4º - O Presidente e o Vice Presidente e os Diretores perderão sua qualidade e seus direitos no Conselho Deliberativo enquanto permanecerem á Diretoria.



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E – Nº 40 . Chácara Bom Retiro

Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

Art.21 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, por intermédio da imprensa ou por avisos pessoais, com antecedência de 08 (oito) dias, devendo contar os objetivos (pauta), data, local e horário da reunião.

Art.22 - A Assembleia Geral ficará legalmente constituída em primeira convocação, com a presença de 02 (dois) terços dos associados, em pleno gozo de seus direitos e 01 (uma) hora depois com qualquer número.

Art.23 - A Assembleia Geral será sempre aberta pelo Presidente da Associação ou substituto legal e nos seus impedimentos será indicado um dos associados presentes para presidi-la, este por sua vez, escolherá outro associado para secretário e sendo o caso, pedirá á Assembleia que indique mais 02 (dois) associados para escrutinadores, quando se fizer a apuração da eleição para o Conselho Deliberativo.

Art.24 - A ata da Assembleia Geral será assinada pelo Presidente, Secretário e quando for solicitado por dois escrutinadores.

Art.25 - Ao proceder-se a eleição por voto secreto, será feita a chamada dos associados por ordem de assinatura do livro de presença, os quais irão colocando na urna com os nomes votados.

§ 1º - Serão eleitos para membros efetivos do Conselho Deliberativo os 20 (vinte) associados que obtiverem o maior número de votos, pela ordem, e serão considerados suplentes eleitos os 10 (dez) subsequentes na ordem de votação, sendo os casos de empate decididos pela prioridade da matrícula, ou seja, admissão do associado.

§ 2º - A Assembleia Geral funcionará com o voto unitário, sendo vedado o direito de procuração.

§ 3º - A eleição do Conselho Deliberativo também poderá ser feita por aclamação, quando entender á Assembleia, havendo somente uma chapa registrada.

Art.26 - As eleições da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de voto, salvo quando exigido quórum especial.

Art.27 - Após a apuração, o Presidente da Assembleia Geral proclamará os eleitos, que se considerarão deste logo, empossados, extinguindo-se neste momento o mandato do Conselho Deliberativo anterior.

Art.28 - Além da finalidade expressa no artigo 20, a Assembleia Geral tem atribuições para alterar o Estatuto, destituir por motivo plenamente justificado administradores, o Conselho Deliberativo e resolver a dissolução ou fusão do clube, devendo, entretanto ser expressamente convocada para esses fins quer



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E – Nº 40 . Chácara Bom Retiro

Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

Art.31 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo seu Presidente e na sua ausência, pelo conselheiro mais idoso ou pelo Conselheiro indicado pelos demais membros do conselho.

Parágrafo Único - O Secretário do Conselho, na sua ausência, será substituído por um dos conselheiros, escolhido na própria sessão.

Art.32 - O Conselho Deliberativo funcionará, na hora marcada, com a maioria de membros, e uma hora depois, com no mínimo de 07 (sete) membros.

Art.33 - As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Art.34 - As eleições para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto, sendo eleitos os que obtiverem maioria de votos. Os casos de empates serão resolvidos novo escrutínio, ao qual somente concorrerão os candidatos no primeiro escrutínio. Havendo o novo empate, a prioridade na matrícula de sócio decidirá qual eleito.

Parágrafo Único – A eleição poderá ser feita por aclamação, se assim entender a maioria do Conselho Deliberativo, no caso de haver somente uma chapa registrada.

Art.35 - Dando início á votação o Presidente da mesa incumbirá o secretário da chamada dos membros presentes, por ordem de assinatura do livro de presença do Conselho Deliberativo, que irão depositar cédulas nas urnas.

Art.36 - A ata do Conselho será assinada pelo Presidente da mesa, pelo Secretário, bem como pelos escrutinadores quando houver eleição.

Art.37 - As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo serão convocadas pela Diretoria sempre que tomarem necessárias, podendo a iniciativa partir de pelo menos 20 (vinte) associados quites ou a própria maioria do Conselho.

Art.38 - São atribuições do Conselho Deliberativo

- a) Eleger e empossar a Diretoria e Conselho Fiscal, bem como preencher as vagas que se derem no Conselho, durante o ano social;
- b) Cumprir e fazer cumprir as leis regulamentos e decisões das entidades superiores;
- c) Aprovar a receita e despesa anual da Associação;
- d) Administrar a Associação em caso de demissão coletiva da Diretoria providenciando para eleger e empossar a nova diretoria no prazo de 30(trinta) dias.



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E – Nº 40 . Chácara Bom Retiro

Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

Art.39 - Nas sessões do Conselho Deliberativo será observado à seguinte ordem nos trabalhos

- a) Leitura da ata anterior;
- b) Leitura do edital de convocação e expediente;
- c) Discussão e votação da "ordem do dia".

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art.40 - A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita Quatrienalmente pelo Conselho Deliberativo, na primeira quinzena de Dezembro e empossada no primeiro dia útil do mês de Janeiro.

Parágrafo Único - No que diz respeito aos estrangeiros será aplicado o que vem disposto na constituição Federal, bem como na legislação ordinária pertinente à matéria.

Art.41 - A Diretoria compor-se-á do:

- Presidente;
- Vice Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Diretor Técnico;
- Diretor Social;
- Outros membros cujas funções sejam necessárias.

Art.42 - Dos membros constantes no artigo anterior, serão eleitos apenas o Presidente e o Vice Presidente, sendo os demais de nomeação do Presidente.

- § 1º - São permitidas reeleições para os cargos de Presidente e Vice Presidente da Associação, bem como dos membros do Conselho Fiscal.
- § 2º - O Presidente eleito deve nomear seus auxiliares no prazo de 08 (oito) dias.
- § 3º - A renúncia do Presidente implicará na renúncia dos membros de sua confiança e por ele nomeados, os quais, entretanto, deverão aguardar em seus cargos a nomeação dos substitutos.



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E – Nº 40 . Chácara Bom Retiro
Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

Art.43 - A Diretoria administrará a Associação de acordo com o Estatuto, leis e regulamentos emanados das entidades superiores.

Art.44 - A Diretoria compete administrar e supervisionar as atividades e os bens da Associação, nomear comissões e promover por todos os meios, o seu engrandecimento e mais:

- a) Orçar, regulamentar e autorizar as despesas da Associação, bem como a receita;
- b) Organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com as leis e regulamentos das entidades superiores;
- c) Decidir sobre as propostas para admissão dos associados;
- d) Editar e alternar sempre que houver conveniência ou necessidade os regulamentos internos;
- e) Apresentar ao conselho Deliberativo um relatório completo de sua gestão, submetendo-o preliminarmente ao Conselho Fiscal que após examiná-lo oferecerá o seu parecer que será discutido e votado pelo Conselho Deliberativo juntamente com o relatório e a prestação de contas;
- f) Apresentar ao Conselho Deliberativo o nome dos associados ou pessoas estranhas, Associação que mereçam o título de sócio Benemérito;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto, dando ao indiciado pleno direito de defesa;
- h) Conceder licença aos seus membros, quando por motivos justificados, até o máximo de 03 (três) meses;
- i) Reunir-se ordinariamente, uma vez por semana e extraordinariamente, sempre que for necessário e, neste caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por 03 (três) de seus membros;
- j) Cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos emanados do Conselho Deliberativo e das entidades desportivas superiores.

Art.45 - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes às sessões.

Art.46 - A Diretoria estará legalmente constituída com a presença da metade mais 01 (um) de seus membros.

Art.47 - A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe o exame de documentos e livros de que o mesmo possa cumprir as suas atribuições Estatutárias.



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E -- Nº 40 . Chácara Bom Retiro
Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

Art.48 - Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar da respectiva ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo todos os membros presentes á reunião assinar o livro de presença.

Art.49 - Será observada a seguinte ordem de trabalho da Diretoria:

- a) Leitura e discussão da ata anterior;
- b) Leitura do expediente;
- c) Assuntos a serem tratados.

Art.50 - Perderá o direito ao cargo:

- a) Aquele que uma vez nomeado e devidamente notificado, não entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, salvo motivo justificado;
- b) O Diretor nomeado que, mesmo por motivo justificado, faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas e, se advertido por ofício, após a quarta falta;
- c) O que demonstrar incompetência ou grave irregularidade no exercício de suas atribuições, a critério da Diretoria;
- d) Aquele que se candidatar a qualquer cargo político;

Art.51 - Compete ao Presidente, que representa o poder executivo da Associação:

- a) Executar os atos administrativos, mediante expedientes escritos, sucessivamente numerados, ainda que tenha caráter reservado, sobretudo se repercutem os efeitos na posição financeira da Associação;
- b) Assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos da Associação;
- c) Convocar e presidir todas as sessões da Diretoria com direito apenas ao voto de desempate;
- d) Convocar e abrir as sessões da Assembleia Geral e presidi-la;
- e) Representar a Associação em suas relações externas e em juízo, podendo também designar outro representante;
- f) Assinar todas as correspondências dirigidas ás entidades superiores;
- g) Prestar á Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral as informações que lhe forem solicitadas;
- h) Rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
- i) Proclamar todos os resultados das deliberações tomadas em sessão a assinar, com o secretario as atas dos trabalhos depois de aprovados;



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E – Nº 40 . Chácara Bom Retiro
Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

- j) Sancionar com a sua rubrica todos os documentos de despesas autorizadas e autorizar as despesas necessárias;
- k) Passar a Presidência ao substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo.

Art.52 - Ao Vice Presidente compete:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o Presidente, no que for preciso nos cumprimentos dos atos da administração;

Art.53 - Ao 1º Secretário compete:

- a) Superintender os serviços gerais da secretaria;
- b) Redigir as atas das sessões da Diretoria e assiná-las juntamente com o Presidente da Associação;
- c) Organizar e assinar, com o Presidente, quando for o caso as correspondências e notas oficiais da Associação, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais as respectivas cópias;
- d) Organizar e ter boa Ordem da Associação;
- e) Proceder em sessão, à leitura das atas e de expedientes;
- f) Receber toda a correspondência da Associação providenciando junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;
- g) Requisitar ao Tesoureiro, com rubrica do Presidente, verbas para aquisição do necessário para o expediente da secretaria;
- h) Ter em boa ordem e sob sua guarda, a biblioteca da Associação e, o acervo de documento, atribuição que poderá confiar ao 2º tesoureiro;
- i) Apresentar a Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da secretaria para a organização do relatório anual;
- j) Comunicar aos novos associados, dentro do prazo de 08(oito) dias, da sua admissão, bem como qualquer outro tipo de expediente, de interesse do associado; Assinar com o Presidente e o Tesoureiro os diplomas conferidos pela associação nos termos do Estatuto;
- k) Substituir transitoriamente o Presidente, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias no impedimento do Vice Presidente;
- l) Enviar às entidades superiores, imprensa e clubes co'-irmãos, a comunicação da eleição e posse da nova Diretoria, com o nome de todos os seus membros, assim fazer a divulgação convenientemente da Associação.



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E – Nº 40 . Chácara Bom Retiro

Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

Art.59 - Ao Diretor técnico compete:

- a) Organizar com a diretoria, de acordo com o Estatuto os regulamentos desportivos que ficarão sob sua superintendência;
- b) Organizar os diversos quadros de futebol e demais modalidades desportivas, mantendo-os na devida forma de disciplina;
- c) Fiscalizar e superintender os exercícios físicos e individuais de todos atletas e associados ;
- d) Comunicar á Diretoria, as faltas graves pelos jogadores e atletas da associação e propor as penalidades disciplinares que julgar convenientes;
- e) Advertir ou fazer retirar-se de campo, jogadores ou atletas que desrespeitar as suas ordens ou portarem inconveniente por ocasião dos exercícios, jogos ou treinamentos;
- f) Acompanhar a Associação em suas Excursões;
- g) Requisitar ao Presidente o material necessário ao bom desempenho da função.

Art.60 - Ao Diretor Social compete:

- a) Superintender os serviços gerais da parte social da Associação;
- b) Organizar as reuniões de caráter cívico e cultural, festa e divertimento;
- c) Organizar e dirigir jogos recreativos, devidamente autorizados pela Diretoria;
- d) Propor a diretoria medidas que visem estreitar as relações entre associados e o desenvolvimento social da Associação;
- e) Propor à diretoria a designação de comissões, quando se tornarem necessário ao desempenho de sua função;
- f) Superintender a fiscalização da portaria, nos dias de festas sociais.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art.61 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes maiores de 18 (dezoito) anos, todos brasileiro.

Art.62 - O Conselho Fiscal será eleito quatrienalmente pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria, na primeira quinzena de Dezembro e empossada no primeiro dia útil do mês de Janeiro seguinte.



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E – Nº 40 . Chácara Bom Retiro

Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

Art.63 - Ao Conselho Fiscal Compete:

- a) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês para examinar os livros, documentos e balancetes. E extraordinariamente, quando necessário mediante convocação da Assembleia Geral ou Conselho Deliberativo, do Presidente da Associação, de 2/3 (dois terços) dos associados quites ou por iniciativa de pelo menos 03 (três) de seus membros;
- b) Fiscalizar a contabilidade da Tesouraria e atos administrativos que se relacionem com as finanças da Associação;
- c) Convocar a Assembleia Geral ou Conselho Deliberativo, quando ocorrerem motivos e urgentes, relacionados com as finanças da Associação;
- d) Examinar em qualquer época, sempre que julgar necessário, o estado do livro Caixa da Escrituração;
- e) Dar parecer sobre o balanço, a prestação de contas e apresentar o balanço anual da Diretoria, apresentando – os ao Conselho Deliberativo, devendo ambos os relatórios e parecer serem discutidos e votados conjuntamente pelos dois órgãos;
- f) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais aos orçamentos, tendo em vista os recursos de compensação;
- g) Dar parecer sobre o projeto anual da Associação, cujo projeto deverá ser apresentado ao Conselho, até o dia 30 (trinta) do mês de Novembro de cada ano e de cujo veto cabe recurso para Assembleia ou para o Conselho Deliberativo, fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Superior de Desportos de entidades superiores ou órgãos praticar os atos de sua competência;
- h) Denunciar á Assembleia Geral ou ao Conselho Deliberativo, erros administrativos, ou qualquer violação da lei do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente a função fiscalizadora;
- i) Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente e do Vice Presidente da Associação.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto da letra "d" deste artigo, serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que forem requeridos.

§ 2º - O Conselho terá o prazo de 15 (quinze) dias, para emitir parecer ou relatório sobre assuntos a ele submetido, podendo prorrogar esse prazo para 30 (trinta) dias, podendo ainda, solicitar consulta especializada para tal, entretanto expirado o prazo, caberá a Assembleia Geral ou ao Conselho Deliberativo decidir sobre a matéria.



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E – Nº 40 . Chácara Bom Retiro
Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

§ 3º - O Conselho Fiscal, contará com a colaboração de 01 (um) auditor que deverá ser economista ou contador devidamente registrado.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois Terços) de associados quites, presentes a uma Assembleia Geral extraordinária convocada expressamente para esse fim e de cuja sessão obrigatoriamente o quórum estabelecido.

§ 1º - Resolvida a dissolução e depois de pagos todos os débitos da Associação, seus bens serão destinados em favor de obras assistenciais de caráter filantrópico sem fins lucrativos, cuja escolha caberá a Assembleia Geral.

§ 2º - Os troféus, taças, medalhas, pavilhões, arquivos e objetos de arte, serão doados à Prefeitura Municipal.

Art.65 - O Patrimônio da Associação será limitado e constará de:

- a) Bens móveis e imóveis, que possua ou venha possuir, doados à Associação ou por ela adquiridos;
- b) Títulos de renda, receita de qualquer espécie, que possua ou venha a possuir. Bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir, doados à Associação ou por ela adquiridos;
- c) Títulos de renda, receita de qualquer espécie, que possua ou venha a possuir.

Art.66 - A Associação festejará condignamente o seu aniversário, sempre que possível a juízo da Diretoria.



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E – Nº 40 . Chácara Bom Retiro
Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

Art.67 - A ENTIDADE NÃO DISTRIBUI LUCROS OU DIVIDENDOS, NEM CONCEDE REMUNERAÇÃO OU PARCELA DO SEU PATRIMÔNIO, VANTAGENS OU BENEFÍCIOS, SOB NENHUMA FORMA, Á DIRIGENTES, CONSELHEIROS, ASSOCIADOS OU INSTITUIDORES, QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES GRATUITAMENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Deliberativo poderá autorizar a contratação de empregados remunerados pela Diretoria.

Art.68 - Enquanto a Associação não tiver o mínimo de 200 (duzentos) associados regularmente admitidos, poderá prescindir da criação do Conselho Deliberativo desde que as funções pertinentes a este órgão sejam exercidas pela Assembleia Geral dos associados.

Art.69 - Qualquer dependência da Associação poderá ser cedida a outras entidades, mediante condições estabelecidas pela Diretoria, reservando-se porém o direito de ingressos aos associados quites com a Tesouraria do clube.

Art.70 - Os associados não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação, sendo apenas responsáveis pela joia, mensalidades e subscrição de título ou compromissos que tenham assumido por documento.

Art.71 - A Associação terá regulamento interno especial para os deveres, direitos, jogos e divertimentos dos associados, elaborado pela Diretoria, e no qual será estabelecida a realização periódica de provas esportivas entre os associados.

Art.72 - Será organizada uma divisão Feminina, com regulamentação especial, na qual serão obrigatoriamente incentivadas todas as modalidades permitidas pela legislação esportiva vigente e, os esportes úteis á cultura física da mulher.

Art.73 - A Associação deverá remeter anualmente á Liga, um relatório sumário de suas principais atividades.

Art.74 - Todo material de expediente da Associação, executando-se de uso interno deverá ser impresso o nome do clube, a data de sua fundação, a qualidade necessária a sua identificação e sua qualidade de filiação ás federações, ligas e outras entidades congêneres.



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua . E – Nº 40 . Chácara Bom Retiro
Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

Art.75 - O Presente Estatuto, aprovado pelo poder competente, em sessão de 01 de Julho de 2021, entrará em vigor nesta data a título precário, e em caráter definitivo depois de devidamente registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de Lei e após ser aprovado pela Federação Mineira de Futebol.

Nova Lima, 01 (Primeiro) de Julho de 2021 (dois mil e vinte e Hum)

José Eugênio Santos
José Eugênio Santos

Presidente
CPF. 596.754.116-00
ID.: MG-1.460.395

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

NOVA LIMA MG - Registro nº 4930 - Av 9
Livro A160 - Fol. 66V/74V - Data: 02/03/2022

Colação: Emcl. R\$ 290,17 - TFJ: R\$ 99,83 - Recompo: R\$ 17,47 - Valor Final: R\$ 407,27 - Códigos: 8412-1 (1), 8601-8 (1), 8101-8 (17)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Nova Lima

SELO DE CONSULTA: FKG62539
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5357,8884,9484,9859
Quantidade de atos praticados: 19
Atos praticados por: Gúber Gregório Martins Moreira - Substituto

Emcl.: R\$ 290,17 - TFJ: R\$ 99,83 - Valor Final: R\$ 407,27
Consulte a validade desta consulta em: <http://www.tjmg.jus.br>

NOVA LIMA MG



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de Outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço : Rua E nº 40 Bairro.: Chácara Bom Retiro
Nova Lima – Minas Gerais – CEP: 34.002-025

ATA DE APROVAÇÃO DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E DA NOVA DIRETORIA DO BOM RETIRO ESPORTE CLUBE E POSSE PARA O QUATRIENIO (02/01/2025 À 31/12/2028).

Aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro , às dezenove horas na rua E , N.º 40 , bairro.: Chácara Bom Retiro , nesta cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais , reuniu-se em Assembleia geral, os associados do Bom Retiro Esporte Clube , com a finalidade de eleger o Presidente do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal a nova Diretoria e dar posse a nova diretoria mandato de 02/01/2025 à 31/12/2028, conforme edital afixado nas instalações do clube e por avisos pessoais pelo presidente. O Sr. José Eugênio Santos, candidato a Presidente do Conselho Deliberativo, assumiu o comando dos trabalhos e designou-me como secretário desta assembleia geral o Sr. Alisson Diego Ribeiro Simplício. Em seguida compôs a mesa diretora dos trabalhos. Iniciando os trabalhos o Sr. José Eugênio Santos , determinou que lê-se em voz alta e clara o Edital de convocação, o qual foi feito e tem a seguinte redação, O Presidente do Bom Retiro Esporte Clube, no pleno exercício de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os associados, em pleno gozo de seus direitos, em condição de voto, para a **ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA (MANDATO 02/01/2025 À 31/12/2028)** , a se realizar, no dia 15 de Dezembro de 2024 , na Rua E Nº 40 – Bairro Chácara Bom Retiro , Nova Lima , Minas Gerais, em convocação para às 19:00 horas, com prazo de meia hora para todos formarem e registrarem as chapas. O objetivo da Assembleia Geral ora convocada é eleger o Presidente do Conselho Deliberativo, Presidente do Clube, Vice – Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, Diretor Técnico, Diretor Social e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal do Bom Retiro Esporte Clube , para o quadriênio de 2025 a 2028 e dar posse aos novos membros **mandato (02/01/2025 à 31/12/2028).** Nova Lima, 14 de Novembro de 2024, José Eugênio Santos - Presidente. . Após a leitura do Edital de Convocação o Presidente da mesa ainda lembrou aos presentes a importância do caráter democrático que revestiria a escolha dos membros, convidando a todos a formarem e registrarem no prazo de meia hora as chapas para concorrerem ao pleito em pauta, como não houve manifestação nesse sentido, ficou somente registrada a chapa da situação constituída pelo Sr. José Eugênio Santos, CPF.: 596.754.116-00, ID - MG- 1.460.395, Aposentado como Presidente do Conselho Deliberativo, o Sr.: Luciano Haroldo Santos, CPF.: 068.931.846-46, ID.: MG- 13.619.807, Vigilante como Presidente , o Sr. Carlos Antônio Ribeiro, CPF.: 414.696.745-53, ID.: MG- 5.570.730 , Aposentado como Vice – Presidente, o Sr. Alisson Diego Ribeiro Simplício, CPF.: 100.413.616-10, ID.: MG- 15.741.620, Aux. de Serviços Gerais como 1º Secretário, o Sr. Gilberto Borges de Oliveira Santos, CPF.: 903.862.055-15, ID.: BA - 389407057, Autônomo como 2º Secretário, o Sr. Wallace Augusto Nogueira , CPF.: 118.543.076-81, ID.: MG- 16.633.183, Autônomo como 1º Tesoureiro, o Sr. Heyler Alex Sander Silveira , CPF.: 128.788.416-46, ID.: MG- 18.463.318, Gerente Administrativo como 2º Tesoureiro, como Membros do Conselho Fiscal Efetivo, os Sr(a)s. Sheila Lourdes de Oliveira - CPF.: 092.184.986-90,



2/3

BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de Outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço : Rua E nº 40 Bairro.: Chácara Bom Retiro
Nova Lima – Minas Gerais – CEP:34.002-025

ID.: MG- 14.096.832, Balconista, Vinicius de Souza Viana, CPF.: 150.270.276-21, ID.: MG- 22.325.583, Engenheiro Civil e Didulo Roberto Santana, CPF.: 066.059.266-50 ID.: MG- 13.810.437 , Vigilante e como Membros do Conselho Fiscal Suplente, os Srs. Vagner Ribeiro Rocha , CPF.: 039.800.286-07, ID.: MG- 11.088.850 ,Técnico de Mina Geológico, Fernando José Santos, CPF.: 048.592.126-06, ID.: MG- 12.058.311, Servidor Publico e Geraldo Reis de Oliveira, CPF.: CPF. 228.454.886-53, ID.: MG- 613.257, Aposentado . Como Diretor Técnico o Sr. Guilherme Rodrigues de Andrade, CPF.: 110.048.876-63, ID.: MG- 17.663.097, Motorista e como Diretor Social, o Sr. Wendell da Silva , CPF.: 048.668.446 – 63, ID.: MG – 11.002.588, Operador de Roçadeira. Após apresentada apenas a chapa acima o presidente da assembleia informou a todos que não precisaria convocar os escrutinadores conforme prevê no artigo 23 uma vez que a eleição pode ser feita por aclamação. Passando - se então para a votação por aclamação da chapa apresentada, transcorrendo com normalidade uma vez que não houve manifestação contrária a chapa, ressalvando que, o Conselho Deliberativo será constituído apenas pelo Presidente por insuficiência de membros efetivos e suplentes , tornando – se para o próximo quadriênio de 02 (dois) de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) à 31 (Trinta e Hum) de Dezembro de 2028 (dois mil e vinte e oito), onde eleita a nova Diretoria do Clube e empossada, onde todos os membros no momento da posse comprometem-se a cumprir fielmente os deveres sociais tomando posse dos respectivos cargos ou funções no período de 02/01/2025 à 31/12/2028, Após deliberou –se que todos os membros eleitos assinem a ata juntamente com todos os presentes e a Diretoria executiva do clube proceda o registro da ata no cartório desta comarca, e que cópias da mesma e de seu registro fossem encaminhados a Liga Municipal de Desportos de Nova Lima e a Federação Mineira de Futebol. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos das quais lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e por todos presentes. Nova Lima , 15 de Dezembro de 2024.

[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]

[Handwritten signature of Luciano Haroldo Santos]

Luciano Haroldo Santos
CPF.: 068.931.846-46 - ID.:MG- 13.619.807
Profissão.: Vigilante
Presidente

[Handwritten signature of José Eugênio Santos]

José Eugênio Santos
CPF.: 596.754.116-00 - ID.:MG.1.460.395
Profissão.: Aposentado
Presidente do Conselho Deliberativo

[Handwritten signature of Alisson Diego Ribeiro Simplicio]

Alisson Diego Ribeiro Simplicio
CPF.: 100.413.616-10 ID.MG- 15.741.620
Profissão.: Aux. Serviços Gerais
1º Secretário

[Handwritten signature on the right margin]

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Reg. Tit. e ... Judiciário
Aveibação ... Registro

[Handwritten mark]

04/12/2024



BOM RETIRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 12 de Outubro de 1999

CNPJ: 03.638.201/0001-07 – Inscrição Estadual: Isento

Endereço : Rua E nº 40 Bairro.: Chácara Bom Retiro
Nova Lima – Minas Gerais – CEP:34.002-025

313

Carlos Antônio Ribeiro
Carlos Antônio Ribeiro

CPF. 414.696.746-53 ID.: MG- 5.570.730
Profissão.: Aposentado
Vice - Presidente

Gilberto Borges de Oliveira Santos Filho
Gilberto Borges de Oliveira Santos Filho
CPF. 903.862.055-15 ID.: BA – 389407057
Profissão.: Autônomo
2º Secretário

Wallace Augusto Nogueira
Wallace Augusto Nogueira

CPF.: 118.543.076-81 ID.: MG-16.633.183
Profissão.: Autônomo
1º Tesoureiro

Heyler Alex Sander
Heyler Alex Sander Silveira

CPF.: 128.788.416-46 ID.: MG- 18.463.318
Profissão.: Gerente Administrativo
2º Tesoureiro

Sheila Lourdes de Oliveira
Sheila Lourdes de Oliveira

CPF.: 092.184.986-90, ID.: MG-14.096.832
Profissão.: Balconista
Conselho Fiscal Efetivo

Vinicius de Souza Viana
Vinicius de Souza Viana

CPF. 150.270.276-21 ID.:MG-22.329.583
Profissão.: Engenheiro Civil
Conselho Fiscal Efetivo

Didulo Roberto Santana
Didulo Roberto Santana

CPF: 066.059.266-50, ID.: MG- 13.810.437
Profissão.: Vigilante
Conselho Fiscal Efetivo

Vagner Ribeiro Rocha
Vagner Ribeiro Rocha

CPF.: 039.800.286-07 ID.: MG-11.088.850
Profissão.: Repositor
Conselho Fiscal Suplente

Fernando José Santos
Fernando José Santos

CPF. 048.592.126-06, ID.: MG-12.058.311
Profissão.: Servidor Publico
Conselho Fiscal Suplente

Geraldo Reis de Oliveira
Geraldo Reis de Oliveira

CPF.: 228.454.886-53 ID.: MG-613.257
Profissão.: Aposentado
Conselheiro Fiscal Suplente

Ednaldo Roberto Severino
Ednaldo Roberto Severino

CPF.: 076.243.296-97 ID.: 13.423.602
Profissão.: Mecânico

Júlio Cesar da Costa
Júlio Cesar da Costa

CPF.: 112.917.066-74 ID.: MG -17.616.192
Profissão.: Engenheiro

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.638.201/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/1999
NOME EMPRESARIAL BOM RETIRO ESPORTE CLUBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R E	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 34.002-025	BAIRRO/DISTRITO CHACARA BOM RETIRO	MUNICÍPIO NOVA LIMA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@KM-CONTABILIDADE.COM	TELEFONE (31) 3694-3727	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2026 às 12:02:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 29/01/2026 11:58:39

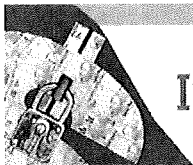
FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 03.638.201/0001-07

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEIS CEPIM CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/01/2026 às 11:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.638.201/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 697B.753F.8576.0623 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/01/2026	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/04/2026	
NOME: BOM RETIRO ESPORTE CLUBE			
CNPJ/CPF: 03.638.201/0001-07			
LOGRADOURO: RUA E		NÚMERO: 40	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CHACARA BOM RETIRO	CEP: 34002025	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: NOVA LIMA	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000960169836			